

Fl. 01 Proc. nº 2577/14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Comissão de Legislação e Justiça

Sessão de 12/07/14
Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO 007/2014

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

Marcos Bruno Bastos
Presidente

2577 Data 02/07/14

EMENTA – Dar-se-á nova redação ao artigo 17 da Resolução nº 378/1991, modifica-se o Parágrafo Único e adiciona-se Inciso I, ao mesmo artigo, alterado pela Resolução nº 493-A/1998

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;

Aprova:

Art. 1º - O artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – A Eleição para renovação da Mesa Diretora dentro da mesma Legislatura, realizar-se-á *em até 180 (cento e oitenta) dias* antes do termino do mandato de seus integrantes, cuja posse dos eleitos se dará no dia 1º de janeiro as 10h00min horas.

Parágrafo Único. O registro da chapa completa será feito obrigatoriamente em até 48 horas, antes da data marcada para a eleição, observados os dispositivos dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do artigo 18, do Regimento Interno observando as suas devidas modificações.

Inc. – A Mesa Diretora eleita para o mandato de 2015 á 2016, não poderá ser modificada até a sua posse, a não ser, por cassação de mandato, por Condenação com Sentença Transitada e julgada, por falecimento de uns de seus membros, ou se infringir qualquer inciso do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 30 de junho de 2014.

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão de 14, 07, 14



2577 14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Marcos Bruno B...
Presidente

VEREADORES

[Handwritten signatures of five council members]

[Handwritten signatures of five council members]

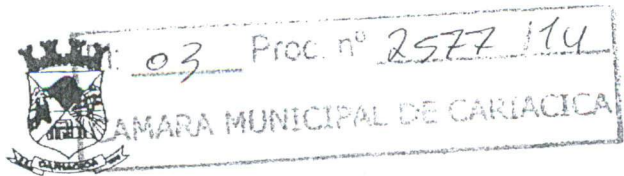
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição em tela, que tem por finalidade em dar oportunidade a todos os Parlamentares que compõem este Legislativo, em participar da eleição da Mesa Diretora, bem como das Comissões Permanente.

O fato de antecipar a eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, tem por finalidade em dar aos eleitos, mais tempo de se prepararem para desenvolverem as suas funções com mais sabedoria.

Ante o exposto, colocamos a proposição em pauta apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Legislativo, no sentido que façam as devidas correções e emendas que acharem necessárias, e após parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 30 de junho de 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO N. 493-A/98

A Comissão de Legislação, Justiça e

Redação Final

Sessão de

14/07/98

Altera o Regimento Interno, da
do nova redação ao art. 17 e
incluindo o parágrafo único.

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, na qualidade de Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 17, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução N. 378/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 - A eleição para renovação da Mesa, dentro da mesma legislatura, realizar-se-á sempre 15 (quinze) dias antes do término do mandato de seus integrantes, às 18:00 horas, cuja a posse dos eleitos se dará no dia 1º de janeiro às 18:00 horas.

Art. 2º - Acrescenta a este artigo, o parágrafo único, que terá a redação que subsegue:

Parágrafo único. O registro da chapa completa será feito, obrigatoriamente, até o primeiro dia do mês em que será realizada a eleição de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cariacica, em 14 de maio de 1.998.

Rogério Santório
ROGERIO SANTÓRIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

Nº 2577 Data 02/07/98

Protocolo - Geral